



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU**

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

### **Lei Municipal nº. 275/2011.**

#### **Autoriza a aquisição de terreno visando sua utilização como: Construção Prédio Escola Municipal Pio Corrêa de Brito e da outras providencias.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o município de Ibiracatu autorizado a adquirir, por preço não superior ao do artigo 2º, por compra, desapropriação amigável ou judicial, terreno medindo 6.159 m², de propriedade do Sr. Antonio Fernando Cares Lima, nas proximidades do Bairro Santo André no município de Ibiracatu, visando sua utilização como Construção do Prédio da Escola Municipal Pio Corrêa de Brito e outras necessidades do município.

**Parágrafo Único** – O Prédio da Escola Municipal Pio Corrêa de Brito a ser implantado, trata-se de importante instrumento de controle e qualidade da Educação no município, se fazendo imprescindível a uma boa administração e acatando a normas regulamentares ambientais.

**Art. 2º** - O valor atribuído a tal imóvel é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme avaliação prévia realizada por órgão desse município; assim não poderá o valor da aquisição, ser superior ao da cifra acima referida.

**Art. 3º** - O terreno objeto de dita aquisição individua-se com os seguintes limites e confrontações: Croqui em anexo.

**Art. 4º** - As despesas administrativas de escritura e aquelas necessárias à compra ou justa indenização decorrente da desapropriação correrão por conta do orçamento em vigor, respeitadas as suplementações permitidas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 14 de Setembro de 2011.

  
Joe Ferreira Lima  
Prefeito Municipal